



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.674/2015, de 28 de Agosto de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

- 1) Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do loteamento Vila Industrial, contendo área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 15.508 do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2) Lote urbano nº 13 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, contendo área de 526,49m² (quinhentos e vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula Imobiliária nº 17.884/1, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 3) Lote urbano nº 14 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, com área de 495,89m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.885/1, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 4) Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, com área de 479,14m² (quatrocentos e setenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.886/1, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 5) Lote urbano nº 09 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 637,08m² (seiscentos e trinta e sete metros e oito centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.921/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 6) Lote urbano nº 10 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 634,86m² (seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.922/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 7) Lote urbano nº 11 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 632,64m² (seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), conforme



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

matrícula imobiliária nº 17.923/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

- 8) Lote urbano nº 12 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 630,42m² (seiscentos e trinta metros e quarenta e dois centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.924/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 9) Lote urbano nº 13 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 628,20m² (seiscentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.925/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 10) Lote urbano nº 14 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 681,66m² (seiscentos e oitenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.926/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 11) Chácara nº 214 da subdivisão do lote nº 33, situado no Núcleo Barro Preto, contendo área de 42.760,89m² (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 15.211 do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor mínimo individual dos imóveis identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 097/2013, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º - Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2015.


Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.


Ademir Antônio Aziliero

Contabilista - CRC 25.365